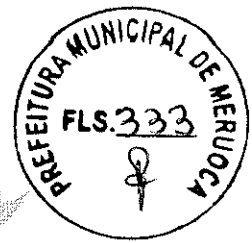


PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102.01/2019-SRP

PROCESSO Nº 0102.01/2019-SRP

PREGÃO Nº 0102.01/2019-SRP

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019, o Município de Meruoca, inscrito no CNPJ Nº 07.598.683/0001-70, com sede à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca/Ce, através da Secretaria de Educação (Órgão Gerenciador); Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social (Órgãos Participantes), sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0102.01/2019-SRP, para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social, **RESOLVEM: registrar os preços VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido **MENOR PREÇO POR LOTE**, oferecido pela(s) empresa(s) cujas propostas foram declaradas vencedoras. Que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade Pregão, conforme o Processo nº 0102.01/2019 PP-SRP, que será assinada pelo responsável do órgão gestor deste Sistema de Registro de Preços, pelo representante legal do fornecedor detentor do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o fornecimento e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do fornecimento a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o atendimento ao fornecimento.
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE MERUOCA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o fornecimento referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos itens, fixando prazo para sua correção.

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do fornecimento, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O fornecimento dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE MERUOCA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de fornecimento devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE MERUOCA** encarregada de acompanhar o fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE MERUOCA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE MERUOCA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 3.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.2 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.
- 3.3 - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 3.4 - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.
- 3.5 - O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE MERUOCA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos

R. h. s.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2 - Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os fornecimentos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.3 - O **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

4.1.4 - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

4.1.5 - O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração do **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do fornecimento registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos bens, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

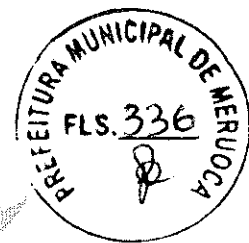
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que extorne a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

7.1.1 – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



7.1.2 – O Setor de Fornecimentos fará as pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços dos itens a serem adquiridas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1- Os preços registrados, a especificação do fornecimento, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo I, bem como em anexo I da presente ata de preços.

8.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1ª O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2ª Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3ª Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4ª Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1 - O **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

10.1.1 - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

R. L. M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



10.1.2 - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

10.1.3 - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

10.1.4 - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de fornecimento se a fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

10.1.5 - Os itens deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, no endereço constante na ordem de fornecimento, com descarga por conta do fornecedor, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, podendo esporadicamente ser dilatado por motivo devidamente justificado, com atesto da Secretaria Contratante.

10.1.6 - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

11.1 - Os itens serão:

11.1.1 - **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de fornecimento;

11.1.2 - **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;

11.1.3 **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

11.2 - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE MERUOCA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE MERUOCA**.

f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistema de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pela **MUNICÍPIO DE MERUOCA**.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

12.2 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

12.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

Detentor: RILSON CLEVERSON F. LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.580.994/0001-23, no valor global de R\$ 239.565,41 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

LOTE 01 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEC. EDUC.	SEC. SAÚDE	SEC. INFRA.	SEC. INCL.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ADAPTADOR PVC FLANGE SOLD. 25MM X 3/4"	UND	4	5	12	3	24	R\$ 5,21	R\$ 125,04
02	ADAPTADOR PVC FLANGE SOLD. 32MM X 1"	UND	4	5	12	3	24	R\$ 7,43	R\$ 178,32
03	ADAPTADOR PVC FLANGE SOLD. 50MM X 1.1/2"	UND	4	3	10	3	20	R\$ 8,81	R\$ 176,20
04	ADAPTADOR PVC SOLD. 25MM X 3/4"	UND	3	3	8	2	16	R\$ 0,62	R\$ 9,92
05	ADAPTADOR PVC SOLD. 32MM X 1"	UND	3	3	8	2	16	R\$ 1,18	R\$ 18,88
06	ADAPTADOR PVC SOLD. 50MM X 1 1/2"	UND	3	3	8	2	16	R\$ 2,87	R\$ 45,92
07	ADESIVO PLASTICO P/TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO (COLA CANO) 75G	UND	20	20	40	10	90	R\$ 2,53	R\$ 227,70
08	ASSENTO SANITARIO EM POLIPROPILENO COR BRANCA	UND	8	5	18	5	36	R\$ 13,30	R\$ 478,80
09	BOIA EM PVC PARA CAIXA D'AGUA	UND	4	3	10	3	20	R\$ 5,91	R\$ 118,20
10	BOIA EM PVC PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	4	5	10	3	22	R\$ 4,57	R\$ 100,54
11	BRACO PARA CHUVEIRO PVC 30CM	UND	3	3	8	2	16	R\$ 3,59	R\$ 57,44
12	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA DE 1000 LITROS	UND	4	3	8	2	17	R\$ 233,37	R\$ 3.967,29
13	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA DE 500 LITROS	UND	2	2	4	2	10	R\$ 158,49	R\$ 1.584,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

Handwritten signature: RILSON

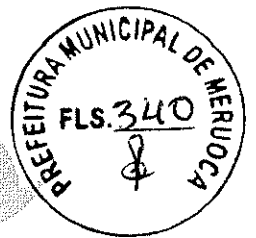
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



14	CAIXA DE DESCARGA PVC 9L COR BRANCA	UND	7	7	15	3	32	R\$ 27,73	R\$ 887,36
15	CHUVEIRO COM TUBO PARA PAREDE 30CM	UND	7	7	15	3	32	R\$ 5,51	R\$ 176,32
16	ENGATE PLASTICO 1/2" 40CM	UND	8	8	16	4	36	R\$ 2,89	R\$ 104,04
17	ESPUDE PARA VASO SANITARIO BORRACHA	UND	6	5	10	3	24	R\$ 2,89	R\$ 69,36
18	FITA VEDA ROSCA 10MX18MM	UND	7	6	17	4	34	R\$ 1,73	R\$ 58,82
19	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 45º 100MM	UND	6	6	13	5	30	R\$ 4,34	R\$ 130,20
20	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 45º 40MM	UND	7	6	17	4	34	R\$ 1,15	R\$ 39,10
21	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 45º 50MM	UND	7	6	17	4	34	R\$ 2,54	R\$ 86,36
22	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 45º 75MM	UND	5	17	10	3	35	R\$ 4,31	R\$ 150,85
23	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 90º 100MM	UND	18	18	40	9	85	R\$ 3,51	R\$ 298,35
24	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 90º 40MM	UND	20	20	60	10	110	R\$ 1,12	R\$ 123,20
25	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 90º 50MM	UND	8	8	30	5	51	R\$ 2,18	R\$ 111,18
26	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 90º 75MM	UND	6	6	20	4	36	R\$ 2,93	R\$ 105,48
27	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 45º 50MM	UND	4	3	10	2	19	R\$ 3,85	R\$ 73,15
28	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 45º 75MM	UND	2	2	6	1	11	R\$ 40,90	R\$ 449,90
29	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 45º 25MM	UND	10	8	18	4	40	R\$ 0,91	R\$ 36,40
30	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 45º 32MM	UND	7	8	16	3	34	R\$ 2,33	R\$ 79,22
31	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 45º 40MM	UND	5	4	9	2	20	R\$ 3,76	R\$ 75,20
32	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90º 25MM LL	UND	60	50	130	40	280	R\$ 0,47	R\$ 131,60
33	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90º 25MM LR	UND	6	5	16	5	32	R\$ 2,51	R\$ 80,32
34	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90º 25X20MM LR	UND	7	8	20	4	39	R\$ 2,38	R\$ 92,82
35	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90º 32MM LL	UND	20	15	40	10	85	R\$ 1,75	R\$ 148,75
36	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90º 40MM LL	UND	4	4	17	4	29	R\$ 2,49	R\$ 72,21
37	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90º 50MM LL	UND	10	8	34	7	59	R\$ 2,90	R\$ 171,10
38	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90º 75MM LL	UND	12	7	30	5	54	R\$ 39,67	R\$ 2.142,18
39	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	5	3	10	2	20	R\$ 81,69	R\$ 1.633,80
40	LUVA PVC RIGIDO ESGOTO 100MM	UND	7	5	15	5	32	R\$ 3,53	R\$ 112,96
41	LUVA PVC RIGIDO ESGOTO 40MM	UND	15	11	27	7	60	R\$ 1,45	R\$ 87,00
42	LUVA PVC RIGIDO ESGOTO 50MM	UND	9	7	17	5	38	R\$ 2,26	R\$ 85,88
43	LUVA PVC RIGIDO ESGOTO 75MM	UND	5	4	13	4	26	R\$ 3,49	R\$ 90,74
44	LUVA PVC RIGIDO SOLDAVEL 40 MM LL	UND	5	3	9	2	19	R\$ 2,45	R\$ 46,55
45	LUVA PVC RIGIDO SOLDAVEL 50 MM LL	UND	5	3	11	3	22	R\$ 2,67	R\$ 58,74
46	LUVA PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM LL	UND	9	7	18	5	39	R\$ 0,61	R\$ 23,79

Rub...

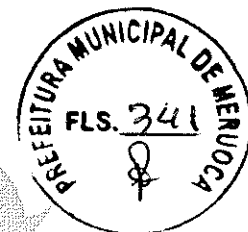
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



47	LUVA PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM LR	UND	9	7	25	5	46	R\$ 2,23	R\$ 102,58
48	LUVA PVC RIGIDO SOLDAVEL 25X20MM LR	UND	5	3	17	3	28	R\$ 2,30	R\$ 64,40
49	LUVA PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM LL	UND	4	3	10	3	20	R\$ 1,61	R\$ 32,20
50	REDUÇÃO PVC RIGIDO (100X50) ESGOTO	UND	3	2	6	2	13	R\$ 4,03	R\$ 52,39
51	REDUÇÃO PVC RIGIDO (100X75) ESGOTO	UND	3	2	8	2	15	R\$ 4,69	R\$ 70,35
52	REDUÇÃO PVC RIGIDO (75X50) ESGOTO	UND	3	2	6	1	12	R\$ 3,98	R\$ 47,76
53	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO PVC 50/40MM	UND	5	4	13	3	25	R\$ 8,99	R\$ 224,75
54	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL PVC 50/40MM	UND	13	11	35	9	68	R\$ 5,38	R\$ 365,84
55	TAMPAO PCV RIGIDO SOLDAVEL 32MM	UND	5	3	9	2	19	R\$ 1,42	R\$ 26,98
56	TAMPAO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	UND	9	7	20	5	41	R\$ 0,71	R\$ 29,11
57	TAMPAO PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM	UND	3	2	8	2	15	R\$ 2,56	R\$ 38,40
58	TAMPAO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	UND	7	3	12	3	25	R\$ 4,36	R\$ 109,00
59	TÊ PVC RIGIDO 100MM ESGOTO	UND	15	13	30	10	68	R\$ 9,71	R\$ 660,28
60	TÊ PVC RIGIDO 25MM SOLDAVEL	UND	15	15	40	10	80	R\$ 0,86	R\$ 68,80
61	TÊ PVC RIGIDO 32MM SOLDAVEL	UND	20	20	52	12	104	R\$ 2,77	R\$ 288,08
62	TÊ PVC RIGIDO 40MM ESGOTO	UND	15	11	35	9	70	R\$ 1,65	R\$ 115,50
63	TÊ PVC RIGIDO 40MM SOLDAVEL	UND	7	5	17	5	34	R\$ 4,94	R\$ 167,96
64	TÊ PVC RIGIDO 50MM ESGOTO	UND	9	7	20	5	41	R\$ 3,58	R\$ 146,78
65	TÊ PVC RIGIDO 50MM SOLDAVEL	UND	7	5	22	3	37	R\$ 4,97	R\$ 183,89
66	TÊ PVC RIGIDO 75MM ESGOTO	UND	11	8	23	6	48	R\$ 9,45	R\$ 453,60
67	TORNEIRA SIMP. PLASTICO 1/2	UND	8	6	18	4	36	R\$ 2,29	R\$ 82,44
68	TUBO PVC RIGIDO 100MM ESGOTO C/6 METROS	UND	50	30	100	20	200	R\$ 39,71	R\$ 7.942,00
69	TUBO PVC RIGIDO 150MM ESGOTO C/6 METROS	UND	8	6	18	4	36	R\$ 136,90	R\$ 4.928,40
70	TUBO PVC RIGIDO 200MM ESGOTO C/6 METROS	UND	3	3	8	2	16	R\$ 262,87	R\$ 4.205,92
71	TUBO PVC RIGIDO 25MM SOLDAVEL C/6 METROS	UND	40	30	85	20	175	R\$ 9,46	R\$ 1.655,50
72	TUBO PVC RIGIDO 32MM SOLDAVEL C/6 METROS	UND	30	20	60	10	120	R\$ 23,18	R\$ 2.781,60
73	TUBO PVC RIGIDO 40MM ESGOTO C/6 METROS	UND	20	15	40	8	83	R\$ 15,69	R\$ 1.302,27
74	TUBO PVC RIGIDO 40MM SOLDAVEL C/6 METROS	UND	4	3	10	3	20	R\$ 38,51	R\$ 770,20
75	TUBO PVC RIGIDO 50MM ESGOTO C/6 METROS	UND	20	10	35	5	70	R\$ 26,79	R\$ 1.875,30
76	TUBO PVC RIGIDO 50MM SOLDAVEL C/6 METROS	UND	10	5	20	5	40	R\$ 43,87	R\$ 1.754,80
77	TUBO PVC RIGIDO 75MM ESGOTO C/6 METROS	UND	20	15	40	8	83	R\$ 38,79	R\$ 3.219,57
78	VALVULA DE PIA 3/4	UND	5	4	12	3	24	R\$ 2,18	R\$ 52,32
79	VASO SANITARIO CONVENCIONAL-COR BRANCO	UND	5	4	12	3	24	R\$ 133,60	R\$ 3.206,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 01									R\$ 52.147,45

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEC. EDUC.	SEC. SAÚDE	SEC. INFRA.	SEC. INCL.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ALICATE BOMBA D'AGUA ISOLADO 1000V	UND	1	1	3	1	6	R\$ 96,33	R\$ 577,98
02	ALICATE DE BICO 6" 1000V	UND	1	1	3	1	6	R\$ 27,11	R\$ 162,66
03	ALICATE DE CORTE 6" 1000V	UND	1	1	2	1	5	R\$ 24,41	R\$ 122,05
04	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V	UND	1	1	3	1	6	R\$ 24,45	R\$ 146,70
05	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA-VASO SANITARIO	UND	5	5	10	3	23	R\$ 9,81	R\$ 225,63
06	ARAME GALVANIZADO Nº 18 1,25MM ROLO 1KG	UND	3	2	5	2	12	R\$ 11,07	R\$ 132,84
07	ARO COM EIXO CARRO DE MAO CAMARA 3,25X8	UND	1	1	3	1	6	R\$ 43,38	R\$ 260,28
08	BACIA PARA CAIXA (VASO SANITARIO ACOPLADO) BRANCO	UND	4	4	10	2	20	R\$ 201,75	R\$ 4.035,00
09	BANDEJA PARA PINTURA	UND	8	8	15	5	36	R\$ 6,93	R\$ 249,48
10	BOTA DE VAQUETA PARA ELETRICISTA (PAR)	UND	1	1	2	0	4	R\$ 97,86	R\$ 391,44
11	BROCA PARA CONCRETO 10,0MM	UND	4	3	8	3	18	R\$ 8,49	R\$ 152,82
12	BROCA PARA CONCRETO 5,0MM	UND	4	5	9	2	20	R\$ 5,31	R\$ 106,20
13	BROCA PARA CONCRETO 6,0MM	UND	4	5	9	2	20	R\$ 5,74	R\$ 114,80
14	BROCA PARA CONCRETO 8,0MM	UND	4	5	9	2	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
15	CABO PARA ENXADA MADEIRA DE LEI 150CM	UND	3	3	10	2	18	R\$ 10,99	R\$ 197,82
16	CABO PARA PICARETA MADEIRA DE LEI 90CM	UND	3	3	10	2	18	R\$ 12,48	R\$ 224,64
17	CABO PARAR PA MADEIRA DE LEI 70CM	UND	2	2	10	2	16	R\$ 11,22	R\$ 179,52
18	CADEADO DE LATAO E-25MM	UND	7	7	11	5	30	R\$ 10,32	R\$ 309,60
19	CADEADO DE LATAO E-30MM	UND	7	7	14	5	33	R\$ 14,40	R\$ 475,20
20	CADEADO DE LATAO E-40MM	UND	8	5	12	3	28	R\$ 19,32	R\$ 540,96
21	CADEADO DE LATAO E-45MM	UND	6	4	10	2	22	R\$ 23,28	R\$ 512,16
22	CADEADO DE LATAO E-50MM	UND	7	7	11	5	30	R\$ 25,56	R\$ 766,80
23	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MAO 3,25X8	UND	4	4	10	2	20	R\$ 11,28	R\$ 225,60
24	CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA	UND	1	1	2	0	4	R\$ 82,98	R\$ 331,92
25	CAVADEIRA ALAVANCA PONTA/PA 1X1 50CM	UND	1	0	2	0	3	R\$ 43,44	R\$ 130,32
26	CAVALEIRA ARTICULADA COM CABO 110CM	UND	1	0	2	0	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
27	CHAVE DE FENDA 1/4"X6" ISOLADA 1000V	UND	1	1	3	0	5	R\$ 8,16	R\$ 40,80
28	CHAVE DE FENDA 1/8"X3" ISOLADA 1000V	UND	1	1	3	1	6	R\$ 6,54	R\$ 39,24
29	CHAVE DE FENDA 3/16"X4" ISOLADA 1000V	UND	1	1	2	1	5	R\$ 7,98	R\$ 39,90
30	CHAVE DE FENDA 5/16"X7" ISOLADA 1000V	UND	1	1	2	1	5	R\$ 15,18	R\$ 75,90
31	CHAVE DE PHILIPES 1/4"X6" ISOLADA 1000V	UND	1	1	2	0	4	R\$ 10,86	R\$ 43,44
32	CHAVE DE PHILIPES 1/8"X3" ISOLADA 1000V	UND	1	0	2	0	3	R\$ 8,70	R\$ 26,10
33	CHAVE DE PHILIPES 3/16"X4" ISOLADA 1000V	UND	1	0	2	0	3	R\$ 10,80	R\$ 32,40
34	CHAVE DE PHILIPES 5/16"X7" ISOLADA 1000V	UND	1	1	2	1	5	R\$ 20,28	R\$ 101,40
35	CHIBANCA COM CABO	UND	4	2	16	1	23	R\$ 44,76	R\$ 1.029,48

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MERUOCA - CEARÁ



36	CIMENTO CP II-Z-32 50KG	UND	30	30	60	10	130	R\$ 21,78	R\$ 2.831,40
37	CINTURAO DE SEGURANCA COM 4 CONEXOES E PROTECAO LOMBAR (PARAQUEDISTA)	UND	0	0	2	0	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00
38	CORDA TRANSADA PP 100% POLOPROPILENO BITOLA 12MM	UND	100	80	160	50	390	R\$ 2,10	R\$ 819,00
39	CORDA TRANSADA PP 100% POLOPROPILENO BITOLA 6MM	UND	100	100	200	50	450	R\$ 1,32	R\$ 594,00
40	CORDA TRANSADA PP 100% POLOPROPILENO BITOLA 8MM	UND	100	100	200	50	450	R\$ 1,56	R\$ 702,00
41	CORTA GALHO COM SERRA PODA-GRANDE	UND	1	1	3	1	6	R\$ 41,46	R\$ 248,76
42	DOBRADIÇA PARA PORTA 1201 3.1/2" FG 3 PEÇAS 18 PARAFUSOS	UND	8	8	25	6	47	R\$ 11,64	R\$ 547,08
43	DOBRADIÇA PARA PORTA 2525 2.1/2"X3 FG 2 PEÇAS 12 PARAFUSOS	UND	7	7	14	4	32	R\$ 13,32	R\$ 426,24
44	DOBRADIÇA PARA PORTA 4C/ 3 24 PARAFUSOS	UND	6	5	15	4	30	R\$ 15,12	R\$ 453,60
45	ESPORA DE AÇO PARA ELETRICISTA	PAR	0	0	2	0	2	R\$ 161,04	R\$ 322,08
46	FERRO CA50 1/4 6,3MMX12M	VARA	6	4	12	4	26	R\$ 15,69	R\$ 407,94
47	FERRO CA50 3/8 10,0MMX12M	VARA	8	6	12	5	31	R\$ 25,62	R\$ 794,22
48	FERRO CA50 5/16 8,0MMX12M	VARA	8	6	12	5	31	R\$ 21,06	R\$ 652,86
49	FERROLHO CHATO 15 CM	UND	6	8	12	4	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
50	FITA ZEBRA P/A 70MMX 200M	UND	2	2	2	2	8	R\$ 9,06	R\$ 72,48
51	FOICE ROÇADEIRA 77600/115 414-COM CABO	UND	3	2	7	1	13	R\$ 23,82	R\$ 309,66
52	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO	UND	4	4	8	2	18	R\$ 53,46	R\$ 962,28
53	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	4	5	9	3	21	R\$ 3,06	R\$ 64,26
54	LIXA DE FERRO Nº 120	UND	4	6	10	3	23	R\$ 3,06	R\$ 70,38
55	LIXA DE MADEIRA Nº 100	UND	5	3	9	3	20	R\$ 1,32	R\$ 26,40
56	LIXA DE MADEIRA Nº 120	UND	3	3	7	2	15	R\$ 1,32	R\$ 19,80
57	LIXA DE MADEIRA Nº 80	UND	4	6	10	3	23	R\$ 1,32	R\$ 30,36
58	LIXA PARA FERRO Nº 80	UND	7	9	13	3	32	R\$ 3,39	R\$ 108,48
59	LONA PLASTICA	PCS	1	1	2	0	4	R\$ 232,80	R\$ 931,20
60	LUVA DE COBERTURA VAQUETA PARA LUVA ISOLANTE	PAR	1	1	2	0	4	R\$ 42,84	R\$ 171,36
61	LUVA DE VAQUETA COMUM	PAR	9	8	15	5	37	R\$ 23,94	R\$ 885,78
62	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA 1000V	PAR	0	0	1	0	1	R\$ 322,92	R\$ 322,92
63	MANHILHA DE CONCRETO CIRCULAR PRE MOLDADA, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA LISA 100X100CM CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT	UND	3	3	7	0	13	R\$ 157,26	R\$ 2.044,38
64	MANHILHA DE CONCRETO CIRCULAR PRE MOLDADA, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA LISA 40X100CM CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT	UND	3	3	7	0	13	R\$ 53,04	R\$ 689,52
65	MANHILHA DE CONCRETO CIRCULAR PRE MOLDADA, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA LISA 50X100CM CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT	UND	3	3	7	0	13	R\$ 66,00	R\$ 858,00
66	MANHILHA DE CONCRETO CIRCULAR PRE MOLDADA, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA LISA 60X100CM CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT	UND	2	3	5	0	10	R\$ 83,10	R\$ 831,00
67	MANHILHA DE CONCRETO CIRCULAR PRE MOLDADA, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA LISA 80X100CM CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT	UND	2	3	5	0	10	R\$ 142,80	R\$ 1.428,00
68	PA DE BICO COM CABO	UND	7	7	9	2	25	R\$ 21,36	R\$ 534,00
69	PICARETA ALVIAO COM CABO	UND	7	7	9	2	25	R\$ 47,04	R\$ 1.176,00

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



70	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3,25X8	UND	2	2	5	1	10	R\$ 27,18	R\$ 271,80
71	PORTA COM MIOLO SEMI OCO 210X82 CM COM FORRA	UND	6	6	10	4	26	R\$ 201,12	R\$ 5.229,12
72	PREGO COM CABEÇA 18X27 1KG	UND	6	5	18	5	34	R\$ 9,66	R\$ 328,44
73	ROLO DE ESPONJA 05 CM	UND	4	5	8	2	19	R\$ 4,62	R\$ 87,78
74	ROLO DE ESPONJA 22 CM	UND	5	4	11	3	23	R\$ 12,12	R\$ 278,76
75	ROLO DE LA DE CARNEIRO 30 CM	UND	5	4	11	2	22	R\$ 16,86	R\$ 370,92
76	SERRA AÇO RAPIDO FLEXIVEL	UND	3	5	8	3	19	R\$ 5,22	R\$ 99,18
77	SOLVENTE (AGUARAZ)	LTR	4	6	18	5	33	R\$ 10,38	R\$ 342,54
78	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTAVEL	UND	0	0	1	0	1	R\$ 213,60	R\$ 213,60
79	TARJETA 006 3" FG 1 PEÇA 6 PARAFUSOS	UND	7	7	9	5	28	R\$ 1,32	R\$ 36,96
80	TELHA CERAMICA COLONIAL	UND	1300	1000	1800	800	4900	R\$ 0,48	R\$ 2.352,00
81	TELHA TRANSLUCIDA ONDULADA	UND	30	28	50	20	128	R\$ 7,56	R\$ 967,68
82	TESOURA PARA GRAMA 470/12	UND	1	1	2	1	5	R\$ 30,96	R\$ 154,80
83	TIJOLO CERAMICA	UND	1300	1000	1800	900	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
84	TINTA ESMALTE SINTETICO GALAO COM 3,6 LITROS	UND	13	11	18	5	47	R\$ 47,52	R\$ 2.233,44
85	TINTA LATEX LATA COM 18 LITROS	UND	10	12	20	8	50	R\$ 95,16	R\$ 4.758,00
86	TINTA LATEX TEXTURA COM 18 LITROS	UND	11	13	18	5	47	R\$ 90,00	R\$ 4.230,00
87	TRENA ABERTA 50M	UND	1	0	1	0	2	R\$ 47,46	R\$ 94,92
88	TRENA METALICA 5M	UND	2	2	3	1	8	R\$ 12,18	R\$ 97,44
89	TRINCHA DE 1"	UND	5	3	8	4	20	R\$ 2,19	R\$ 43,80
90	TRINCHA DE 2"	UND	5	3	8	4	20	R\$ 2,93	R\$ 58,60
91	TRINCHA DE 3/4"	UND	4	2	7	2	15	R\$ 1,73	R\$ 25,95
VALOR GLOBAL DO LOTE 02									R\$ 57.636,25

LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEC. EDUC.	SEC. SAÚDE	SEC. INFRA.	SEC. INCL.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ABRACADEIRA AÇO TIPO U 1/2	UND	35	20	65	18	138	R\$ 1,36	R\$ 187,68
02	ABRACADEIRA AÇO TIPO U 3/4	UND	35	20	65	18	138	R\$ 1,37	R\$ 189,06
03	ARMAÇÃO DE 1 REX	UND	3	2	6	1	12	R\$ 10,89	R\$ 130,68
04	ARMAÇÃO DE 3 REX	UND	2	1	4	1	8	R\$ 13,59	R\$ 108,72
05	BASE PARA RELE FOTOELETRICO RTF/82 CB 220V	UND	25	20	100	10	155	R\$ 12,41	R\$ 1.923,55
06	BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT PADRAO COELCE	UND	15	10	50	8	83	R\$ 78,95	R\$ 6.552,85
07	CABO FLEXIVEL 1X1,5 MM2 BWF-B 450/750V COBRE /PVC - NORMA NBR NM 247-3 ANTICHAMAS SELO DO INMETRO C/100 METROS	PCT	7	5	12	3	27	R\$ 73,27	R\$ 1.978,29
08	CABO FLEXIVEL 1X2,5 MM2 A-BWF-B 450/750V COBRE /PVC - NORMA NBR NM 247-3 ANTICHAMAS SELO DO INMETRO C/100 METROS	PCT	8	6	18	4	36	R\$ 100,88	R\$ 3.631,68
09	CABO FLEXIVEL 1X4 MM2 A-BWF-B 450/750V COBRE /PVC - NORMA NBR NM 247-3 ANTICHAMAS SELO DO INMETRO C/100 METROS	PCT	5	3	8	2	18	R\$ 171,74	R\$ 3.091,32
10	CABO FLEXIVEL 1X6 MM2 A-BWF-B 450/750V COBRE /PVC - NORMA NBR NM 247-3 ANTICHAMAS SELO DO INMETRO C/100 METROS	PCT	5	3	8	2	18	R\$ 239,51	R\$ 4.311,18
11	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5 MM2 BWF-B 450/750V COBRE /PVC - NORMA 13249 ANTICHAMAS SELO DO INMETRO C/100	PCT	6	4	10	2	22	R\$ 279,22	R\$ 6.142,84

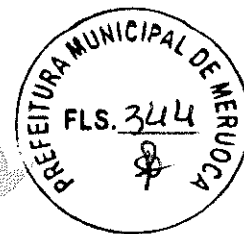
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	METROS								
12	CABO FLEXIVEL PP 3X2,5 MM2 BWF-B 450/750V COBRE /PVC - NORMA 13249 ANTICHAMAS SELO DO INMETRO C/100 METROS	PCT	3	2	5	0	10	R\$ 412,97	R\$ 4.129,70
13	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA PVC RIGIDO 30X20 CM	UND	2	2	4	0	8	R\$ 33,85	R\$ 270,80
14	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA PVC RIGIDO 50X28 CM	UND	1	0	3	0	4	R\$ 141,13	R\$ 564,52
15	CAIXA PVC RIGIDO 4X2	UND	25	15	60	10	110	R\$ 0,98	R\$ 107,80
16	CAIXA PVC RIGIDO 4X4	UND	15	10	30	6	61	R\$ 2,99	R\$ 182,39
17	CAIXA PVC RIGIDO DE SOBREPOR PARA TETO	UND	10	6	38	4	58	R\$ 4,15	R\$ 240,70
18	CANELETA PVC 2 VIAS	UND	20	10	34	6	70	R\$ 5,93	R\$ 415,10
19	CANELETA PVC 3 VIAS	UND	8	6	18	4	36	R\$ 13,45	R\$ 484,20
20	CLIPS MONOFASICOS	UND	25	15	40	10	90	R\$ 0,71	R\$ 63,90
21	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MODELO ASM-MONOFASICO 220V 16A	UND	6	4	12	3	25	R\$ 7,68	R\$ 192,00
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MODELO ASM-MONOFASICO 220V 20A	UND	6	4	12	3	25	R\$ 7,68	R\$ 192,00
23	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MODELO ASM-MONOFASICO 220V 25A	UND	6	4	12	3	25	R\$ 7,68	R\$ 192,00
24	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MODELO ASM-MONOFASICO 220V 30A	UND	4	3	10	2	19	R\$ 8,56	R\$ 162,64
25	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MODELO ASM-MONOFASICO 220V 32A	UND	6	4	12	3	25	R\$ 76,80	R\$ 1.920,00
26	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MODELO ASM-MONOFASICO 220V 63A	UND	2	1	4	0	7	R\$ 33,92	R\$ 237,44
27	ELETRODUTO TIPO GARGANTA PVC FLEXIVEL 3/4	MT	200	100	400	50	750	R\$ 1,46	R\$ 1.095,00
28	ELETRODUTO TIPO GARGANTA PVC FLEXIVEL 5/8	MT	200	100	400	50	750	R\$ 1,42	R\$ 1.065,00
29	EXTENSAO 15M	UND	2	1	2	1	6	R\$ 24,38	R\$ 146,28
30	FIO PENDENTE FLEXIVEL 2X2 1/2-MM2 300V COBRE/PVC - SELO DO INMETRO - C/100 METROS	PCT	5	3	9	1	18	R\$ 233,22	R\$ 4.197,96
31	FITA ISOLANTE PVC 750V COM-20 METROS NORMAL	UND	10	8	22	5	45	R\$ 5,59	R\$ 251,55
32	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO PVC/BORRACHA DUPLA 1500V-10M METROS	UND	4	3	9	1	17	R\$ 26,53	R\$ 451,01
33	HASTE COBRE 1,20 CM	UND	4	3	8	2	17	R\$ 14,41	R\$ 244,97
34	INTERRUPTOR COM 2 SEÇOES COM TOMADA 10A 220V NORMA NBR 14136 SELO INMETRO	UND	7	5	15	3	30	R\$ 8,09	R\$ 242,70
35	INTERRUPTOR COM 3 SEÇOES 10V 220V NORMA NBR 14136 SELO INMETRO	UND	7	5	15	3	30	R\$ 8,04	R\$ 241,20
36	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C TOMADA 10A 220V NORMA NBR 14136 SELO INMETRO	UND	10	8	22	4	44	R\$ 7,37	R\$ 324,28
37	INTERRUPTOR DUPLO 10A 220V NORMA NBR 14136 SELO INMETRO	UND	6	4	18	2	30	R\$ 7,22	R\$ 216,60
38	INTERRUPTOR SIMPLES (COM UMA TECLA 10A 220V SELO INMETRO)	UND	10	8	20	5	43	R\$ 5,99	R\$ 257,57
39	INTERRUPTOR SISTEMA X DE DUAS SEÇOES SOBREPOR 10A 220V NORMA NBR 14136	UND	6	4	18	2	30	R\$ 6,41	R\$ 192,30
40	INTERRUPTOR SISTEMA X DE UMA SEÇÃO MAIS TOMADA SOBREPOR 10A 220V NORMA NBR 14136	UND	10	8	20	5	43	R\$ 6,49	R\$ 279,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

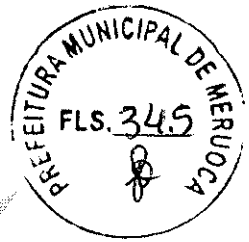
CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

Rif

Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



41	INTERRUPTOR SISTEMA X DE UMA SEÇÃO SOBREPOR 10A 220V NORMA NBR 14136	UND	7	5	15	3	30	R\$ 5,28	R\$ 158,40
42	LAMPADA COMPACTA E 27 4000/7000K 20W	UND	30	30	70	10	140	R\$ 11,47	R\$ 1.605,80
43	LAMPADA COMPACTA E 27 4000/7000K 220V	UND	25	24	60	10	119	R\$ 11,05	R\$ 1.314,95
44	LAMPADA COMPACTA E 27 4000/7000K 220V 46W	UND	12	8	28	4	52	R\$ 41,67	R\$ 2.166,84
45	LAMPADA COMPACTA E 27 4000/7000K 34W	UND	20	20	50	10	100	R\$ 29,98	R\$ 2.998,00
46	LAMPADA COMPACTA E 40 4000/7000K 220V 76W	UND	10	6	25	4	45	R\$ 114,30	R\$ 5.143,50
47	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE E27 220V 70W	UND	18	15	190	10	233	R\$ 38,75	R\$ 9.028,75
48	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR E27 220V 150W	UND	10	8	50	4	72	R\$ 53,38	R\$ 3.843,36
49	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR E40 220V 250W	UND	5	5	30	5	45	R\$ 77,22	R\$ 3.474,90
50	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR E40 220V 400W	UND	6	5	22	4	37	R\$ 100,85	R\$ 3.731,45
51	MINI POSTE MONOFASICO	UND	2	2	6	1	11	R\$ 19,82	R\$ 218,02
52	PARAFUSO AÇO COM BUCHA 10" PVC	UND	40	40	180	40	300	R\$ 0,73	R\$ 219,00
53	PARAFUSO AÇO COM BUCHA 8" PVC	UND	40	40	180	40	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
54	PARAFUSOMAQ. AÇO M16X250MM PORCA GALVANI PADRAO COELCE	UND	15	10	50	8	83	R\$ 14,42	R\$ 1.196,86
55	PLUG 10AM FEMEA (FEMEA BIPOLAR-10A 220V NBR NM 60884- 1E NBR 14136)	UND	10	6	20	4	40	R\$ 4,12	R\$ 164,80
56	PLUG 10AM MACHO (PINO BIPOLAR-10A 220V NBR NM 60884- 1E NBR 14136)	UND	10	6	20	4	40	R\$ 4,12	R\$ 164,80
57	PLUG 20AM FEMEA (FEMEA BIPOLAR-20A 220V NBR NM 60884- 1E NBR 14136)	UND	10	6	20	4	40	R\$ 4,51	R\$ 180,40
58	PLUG 20AM MACHO (PINO BIPOLAR-20A 220V NBR NM 60884- 1E NBR14136)	UND	10	6	20	4	40	R\$ 4,51	R\$ 180,40
59	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC RIGIDO 1 A 3	UND	2	1	4	1	8	R\$ 23,70	R\$ 189,60
60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC RIGIDO 1 A 6	UND	2	1	3	1	7	R\$ 35,89	R\$ 251,23
61	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC RIGIDO 1 A 8	UND	2	1	3	1	7	R\$ 41,77	R\$ 292,39
62	REATOR VAPOR SODIO/METALICO EXTERNO 250W 220V	UND	10	8	34	3	55	R\$ 113,10	R\$ 6.220,50
63	REATOR VAPOR SODIO/METALICO EXTERNO 70W 220V	UND	15	10	120	6	151	R\$ 76,89	R\$ 11.610,39
64	REATOR VAPOR SODIO/METALICO INTERNO 150W 220V	UND	6	2	25	2	35	R\$ 89,17	R\$ 3.120,95
65	REATOR VAPOR SODIO/METALICO INTERNO 250W 220V	UND	6	2	25	4	37	R\$ 94,31	R\$ 3.489,47
66	REATOR VAPOR SODIO/METALICO INTERNO 70W 220V	UND	12	4	50	4	70	R\$ 66,71	R\$ 4.669,70
67	RELE FOTOELETRICO RTF/82 220V	UND	20	15	200	10	245	R\$ 17,96	R\$ 4.400,20
68	SOQUETE DE LOUÇA E27 220V	UND	10	6	22	4	42	R\$ 4,05	R\$ 170,10
69	SOQUETE DE LOUÇA E40 220V	UND	7	5	13	3	28	R\$ 7,58	R\$ 212,24
70	SOQUETE PAFLON CIRCULAR COM BOCAL DE PORCELANA E27 220V	UND	40	30	100	25	195	R\$ 3,52	R\$ 686,40
71	TAMPA CEGA PARA CAIXA 4X2	UND	8	6	20	4	38	R\$ 1,69	R\$ 64,22
72	TAMPA CEGA PARA CAIXA 4X4	UND	7	5	14	3	29	R\$ 2,97	R\$ 86,13
73	TOMADA SISTEMA X DUPLA SOBREPOR 10A 220V NORMA NBR 14136	UND	10	8	30	6	54	R\$ 8,91	R\$ 481,14
74	TUBO FLUORESCENTE 5000/6400K-220V 20W	UND	20	15	60	10	105	R\$ 5,98	R\$ 627,90

Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



75	TUBO FLUORESCENTE 5000/6400K 220V 40W	UND	20	15	60	10	105	R\$ 6,11	R\$ 641,55
VALOR GLOBAL DO LOTE 03									R\$ 120.022,87

LOTE 04 – MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEC. EDUC.	SEC. SAÚDE	SEC. INFRA.	SEC. INCL.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	MOTOR GIA (BOMBA SUBMERSA 650 220V 1400 1 200 LITROS/HORA)	UND	3	2	10	1	16	R\$ 323,18	R\$ 5.170,88
02	CARRO DE MÃO	UND	3	3	10	2	18	R\$ 147,12	R\$ 2.648,16
03	FURADEIRA DE IMPACTO 10MM (3/8") 220V-550W - DUAS VELOCIDADES	UND	1	1	2	1	5	R\$ 153,00	R\$ 765,00
04	MOTOSSERA	UND	0	0	1	0	1	R\$ 1.174,80	R\$ 1.174,80
VALOR GLOBAL DO LOTE 04									R\$ 9.758,84

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido:

- Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

14.1.1 – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

14.1.2 – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

14.1.3 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa da **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**:

- A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

15.1.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.1.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



15.1.3 - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE MERUOCA**, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

16.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE MERUOCA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

16.3 - O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE MERUOCA** e será faturado em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

16.4 - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

16.5 - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.6 - A Ordem de Fornecimento deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial ou enviada por email.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

17.2 - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

18.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

18.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**;

18.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

18.4 - A **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O Município de Meruoca/CE providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da

Handwritten signature/initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

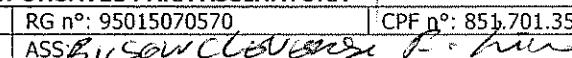
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de Meruoca, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará. E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Secretaria, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Meruoca/Ce, 19 de fevereiro de 2019


Erivelto de Oliveira Lima

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;
Secretaria de Inclusão e Promoção Social

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS		
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social): RILSON CLEVERSON F. LIMA - ME		
CNPJ: 30.580.994/0001-23	Endereço Comercial: Rua Viriato de Medeiros, nº 1018, Centro, Sobral-Ce	
Fone/Fax: (88) 9.9671-3331	E-mail: coelho-construcoes@outlook.com	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA		
Nome: Rilson Cleverson Fernandes Lima	RG nº: 95015070570	CPF nº: 851.701.353-00
Cargo/Função: Titular	ASS: 	

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Paralela S. Soares CPF: 605.278.533-03
2. NOME: Domício Dias Albuquerque CPF: 029934.513-07

